



OFÍCIO VEREADOR Nº 2003/2023

São Roque, 29 de agosto de 2023.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, cordialmente solicitar a Vossa Senhoria a **disponibilização de CEP para a Travessa José Geraldo Felex, denominada pela Lei 5.689, de 22 de agosto de 2023, a qual "Dá denominação de "Travessa José Geraldo Felex" a via localizada no bairro Cachoeirinha".** (Lei anexa)

Essa solicitação faz-se necessária porque os moradores da referida localidade encontram dificuldade para o devido referenciamento da travessa; enfrentando, assim, problemas para recebimento de encomendas.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
GISELE MARTINES
MD. Gerente de Agência dos Correios III da
Estância Turística de São Roque – SP
spiacsaoroque@correios.com.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

LEI 5.689

De 22 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 74/2023 - L

De 06 de julho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.719 de 09/08/2023

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva - PSD)

Dá denominação de "Travessa José Geraldo Felex" a via localizada no bairro Cachoeirinha.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Travessa José Geraldo Felex" a travessa localizada no início da Av. Madressilva, lado esquerdo, sentido centro-bairro, distante aproximados 750,00 m da esquina com a Rua Ametista, Bairro Cachoeirinha, contando com 110,00 metros de extensão por 8,70 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 22 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 08/08/2023

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soroque.10cc.com.br/verificacao/704E-DEDB-2A3E-4946> e informe o código 704E-DEDB-2A3E-4946



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Anexo

Lei Municipal n.º 5.689/2023

